



## PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 12/2019

### I. DADOS DA PARCERIA

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**Nº PROCESSO: 001/2018**

**TERMO DE FOMENTO: 002/2018**

**VIGÊNCIA: 01/06/2018 A 31/05/2019.**

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).**

**NUMERO DE PARCELAS: 12 (DOZE).**

**VALOR POR PARCELA: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).**

### II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

#### **A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 026 de 29 de maio de 2017, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Associação beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

#### **B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Associação beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**Objetivo: Auxílio no pagamento de salário de funcionários**

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

**C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA**

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no pagamento de funcionários para cuidados dos idosos
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi utilizado conforme objetivo do termo de fomento;
- ✓ Os atendidos no local podem desfrutar de melhores condições de cuidados pelos recursos disponibilizados;
- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações, retenção de parte da aposentadoria dos atendidos e termos de colaboração com outros municípios também atendidos pela instituição

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

**D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida no bairro por seu trabalho, e, sendo a instituição conhecida no ramo social, sendo que outros municípios também fazem convênios com a mesma, e, inclusive particulares fazem eventos para melhorar a autoestima dos atendidos, acreditamos que o trabalho da instituição é assim reconhecido.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria junto a instituição, de alguma forma, faz parte da **satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.**



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA**

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

**F – TRANSPARÊNCIA**

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 002/2018 na sede da mesma, devido não ter um meio digital específico para sua divulgação.

**IV. CONCLUSÃO**

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 002/2018.

Porto União (SC), 18 de julho de 2019.

Vinicius André Makiak (Presidente) \_\_\_\_\_

Vanessa Nalon dos Santos (Secretária) \_\_\_\_\_

Rudi Mauri Feix Junior (Membro) \_\_\_\_\_

Lubina Oleinik (Membro) \_\_\_\_\_

Tatiane Parizotto (Membro) \_\_\_\_\_



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
REMESSA DO PROCESSO

Porto União (SC), 18 de julho de 2019.

Ofício nº 043/2019 – CMA

Ilmo. Sr.

Ruan Guilherme Wolf

Secretário Municipal de Administração e Esporte – Responsável pela Unidade Gestora

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria íntegra do Termo de Fomento nº 002/2018, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da, contendo as páginas 001 a 307, devidamente enumeradas e rubricadas e o Parecer Técnico Conclusivo nº 012, para vosso conhecimento e providências, encerrando-se os trabalhos da referida Comissão referente ao Termo de Fomento acima mencionado.

Pela atenção que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK  
Presidente

*Encaminhado ao controle interno para o parecer*  
*18/07/19*  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal  
de Administração e Esporte  
2



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - CMPU  
UNIDADE OPERACIONAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº	249/2019
OBJETO	Fomento nº 002/2018
PROCESSO	Processo Administrativo 001/2018
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória
FINALIDADE	Garantir recursos financeiros para auxiliar na continuidade do atendimento de qualidade, observando os direitos e garantias dos acolhidos, assegurando-lhes um ambiente de respeito e dignidade, acolhedor e com convivência, desenvolvendo atividades que estimulem a autonomia dos acolhidos bem como promover a participação da família.

O presente Parecer arrazoa acerca da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 002/2018 entre o Município de Porto União e a **Associação Beneficente Lar de Nazaré de União da Vitória**. Trata-se do repasse de doze parcelas, no período de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da prefeitura Municipal de Porto União.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Diante da análise da documentação que compõe o processo de prestação de contas cumpre-me concluir, S.M.J. e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 002/2018.

Porto União, SC, 23 de julho de 2019.

  
**ROBERTO CONSENTINS TORMA**  
Responsável pela Controladoria Interna



## Prefeitura Municipal de Porto União

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DE NAZARÉ

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** MARISLEY SEDANO RODRIGUES DISSENHA

**Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

**OBJETO:** AUXÍLIO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS.

**VIGÊNCIA:** 01 DE JUNHO DE 2018 a 31 DE MAIO DE 2019.

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

**Nº DE PARCELAS:** 12 (DOZE)

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

*V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).*

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Associação Beneficente Lar de Nazaré, e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 002/2018, constatou-se que foram apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, sendo comprovada a satisfação dos usuários beneficiados pela parceria.




## Prefeitura Municipal de Porto União

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como Parecer nº 249/2019 expedido pela Controladoria Interna do Município, atesta-se portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 002/2018**, celebrado entre o município de Porto União e a Associação Beneficente Lar de Nazaré.

Porto União (SC), 25 de julho de 2019.



RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte  
Gestor das Parcerias